



**Governo do Estado da Paraíba**  
**Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente**  
**Superintendência de Administração do Meio Ambiente**



**CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 4073**

*Dispõe sobre orientações técnicas para os procedimentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), a serem adotados, considerando a necessidade de atualização da Deliberação nº 3785 de 27 de Abril de 2017.*

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM**, em sua 682ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Art. 1º** Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido nos arts. 2º e 4º da Deliberação nº 3785, aprovada na 623ª Reunião Ordinária, publicada em 27 de Abril de 2017.

**Art. 2º** O Posto de Revenda de Combustíveis que até o prazo estabelecido nesta deliberação não se enquadrar em condições plenas, terá suas atividades embargadas e estará sujeito as sanções previstas em legislação pertinente.

**Art. 3º** O prazo estabelecido será contando a partir da publicação desta deliberação em Diário Oficial.

**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Joanna Regis Nóbrega**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Marcelo Antonio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
*Presidente Substituto do COPAM*

***Publicada dia 24.12.2019***